

1 **ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA TÉCNICA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E**
2 **INSTITUCIONAIS – CTAJI (REUNIÃO CONJUNTA COM A CTCOB)**

3
4 **DATA:** 06/11/13

5 **HORA:** 9h30

6 **LOCAL:** Centro Tecnológico de Hidráulica, Av. Prof. Lúcio Martins Rodrigues,
7 120, Cidade Universitária (USP), Butantã, São Paulo – SP

8
9 **PARTICIPANTES CTAJI:**

- 10 1. Ana Maria Gennari (SSRH/CRHi – titular);
11 2. José Barbosa Correa Neto (SPDR – titular);
12 3. Adriano Melo (FIESP – titular);
13 4. Ronaldo Sergio Vasques (CIESP - titular);
14 5. Miron Rodrigues da Cunha (CDPEMA – titular);
15 6. Fernando Jordani Feliti (P.M Cajamar – titular (com procuração));
16 7. Jorge L. Rocco (CIESP – suplente);
17 8. Dario Silveira Peçanha (SABESP – convidado).

18
19 **PARTICIPANTES CTCOB:**

- 20 1. Antônio Carlos Coronato – SSRH/DAEE;
21 2. Fernando Jordani Feliti – P.M Cajamar;
22 3. João Cabrera Filho – FAESP;
23 4. Mariza G. Prota – SSRH/SABESP;
24 5. Ricardo Y. Nogata – P.M São Bernardo do Campo;
25 6. Yara Maria Chagas de Carvalho – SAA/IEA/APTA;
26 7. André Elia Neto (ÚNICA - convidado).

27
28 **COORDENAÇÃO CTAJI:**

29 Ana Maria Gennari – SSRH/CRHi – anmage16@gmail.com

30
31 **COORDENAÇÃO CTCOB:**

32 Antônio Carlos Coronato – DAEE – acoronato@sp.gov.br

33 **RELATORIA CTCOB/CTAJI:**

34 Fernando Jordani Feliti – P.M Cajamar – fernando.jordani.usp@gmail.com

35
36 **PAUTA DA DISCUSSÃO:**

37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70

1. Finalização da revisão da Deliberação CRH 90

2. Assuntos Gerais

A referida reunião foi realizada conjuntamente entre a CTCOB e a CTAJI, a fim de concluir a revisão da Deliberação CRH 90, no tocante aos aspectos jurídicos e legais que tangem o assunto, tendo em vista que a CTCOB, em reuniões anteriores, já havia previamente analisado o assunto sob o aspecto técnico. Ressalta-se que o membro titular do segmento Município da CTCOB, o Sr. Fernando Jordani Feliti, também representou o referido segmento na CTAJI, com procuração encaminhada pelo responsável Sr. José Renato. Iniciou-se a reunião com um breve histórico do processo de revisão da Deliberação CRH 90, levantado pelo Sr. Coronato, a fim de situar os membros da CTAJI sobre o assunto. A Sra. Ana sugeriu que, para a análise da CTAJI, fosse feito um “passo a passo” sobre toda Deliberação, o que foi acatado pelos membros. Deste modo, a Sra. Mariza iniciou a leitura da proposta da CTCOB sobre a revisão da Deliberação CRH 90. A redação do primeiro considerando foi mantida. No segundo considerando, a Sra. Ana apontou que o inciso deve ser mencionado antes do Artigo, ficando a redação final como “o inciso I do Art. 6”. A Sra. Mariza fez um pequeno adendo explicando que a Deliberação 90 havia sido elaborada para o início da cobrança e que um dos pontos principais da análise da CTCOB envolveu a etapa de revisão da cobrança, visto que apenas um CBH ainda não apresentou proposta de implantação da cobrança, mas que, em todo caso, todas as situações devem ser consideradas. Retomando a análise, no terceiro considerando, decidiu-se por excluir a palavra “dispositivos”. A alteração proposta pela CTCOB para o quarto considerando foi consentida. No quinto considerando, houve apenas a inclusão do trecho “de 2006”, ficando o texto final como “do Decreto 50.667, de 2006”. No sexto considerando, o plural de “Comitês de Bacia Hidrográfica” foi alterado para “Comitês de Bacias Hidrográficas”. O sétimo e o nono considerandos foram mantidos enquanto que a proposta do oitavo foi aprovada. Decidiu-se pela inserção de dois novos considerandos, o décimo e o décimo primeiro no caso, que ficaram com as respectivas redações já alteradas: “que para a implantação e revisão da cobrança pela utilização dos recursos hídricos, os Planos de

71 Bacias Hidrográficas, elaborados e atualizados em conformidade com
72 legislação pertinente, deverão ser previamente aprovados pelos respectivos
73 Comitês de Bacias Hidrográficas (CBH); e “que transposição de bacias é o ato
74 de transferir água de uma Unidade de Gerenciamento de Recursos Hídricos –
75 UGRHI, para outras, através de meios artificiais, para suprir demandas de uso
76 de água nas UGRHI receptoras”. A Sra. Ana comentou que não se utiliza siglas
77 no plural além de que as datas das legislações apenas precisam ser escritas
78 por extenso na primeira vez em que aparecem no documento. Dando
79 continuidade a análise, o Artigo 1º foi mantido apenas com a ressalva da data,
80 a proposta de revisão do Artigo 2º foi aprovada bem como de seu parágrafo
81 único. Decidiu-se por excluir o Artigo 3º, portanto, o Artigo 4º passou a ser o
82 Artigo 3º que teve seu texto mantido apenas com a alteração da data, conforme
83 havia sido apontado pela Sra. Ana. O inciso I do Artigo 3º teve a remoção do
84 trecho “Unidade de Gerenciamento de Recursos Hídricos”, a proposta de
85 revisão do inciso II foi aprovada e os incisos III e IV foram mantidos. Houve
86 uma proposta para a inclusão de dois novos incisos, V e VI, os quais foram
87 aprovados apenas com a correção relacionada ao plural de siglas. O inciso V
88 da Deliberação 90 passou a ser o inciso VII da proposta de revisão e foi
89 aprovado apenas com a data corrigida. O parágrafo primeiro do Artigo 3º foi
90 mantido. Acerca das questões que envolvem a adoção de boas práticas,
91 decidiu-se por inserir um novo parágrafo, o qual se tornou o parágrafo com a
92 seguinte redação: “Para aplicação do Coeficiente Ponderador x12, como
93 indicado no Anexo 2, os usuários interessados deverão apresentar anualmente
94 documentação das práticas ou programas adotados para conservação e
95 manejo do solo e da água”. Desta maneira, o antigo parágrafo segundo se
96 tornou parágrafo terceiro que foi alterado para o seguinte: “Os coeficientes
97 ponderadores previstos na Lei Nº 12.183, de 2005, e no Decreto Nº 50.667, de
98 2006, discriminados no Anexo 2 como “não utilizar” não serão aplicados durante
99 a vigência da presente deliberação”. Houve uma breve discussão levantada
100 pelo Sr. Rocco relacionada a se um CBH poderia definir algum tipo de
101 desconto tendo em vista o prazo do ano de 2009 estabelecido no Decreto.
102 Discutiu-se que o desconto pode ser proposto pelo CBH mas que deve ser
103 submetido a análise do CRH. Outro ponto de vista levantado foi o de que se
104 deve seguir o que está exatamente definido pela lei e que, portanto, o CBH não

105 poderia propor descontos. Dando continuidade à análise, o antigo Artigo 5º se
106 tornou o Artigo 4º e seu conteúdo foi mantido apenas com alguns ajustes. O
107 parágrafo primeiro se tornou parágrafo único, devido à exclusão do parágrafo
108 segundo, e teve pequenas alterações referentes as siglas. Decidiu-se por
109 inserir novo Artigo, o qual ficou como Artigo 5º com a seguinte redação: “Para o
110 cálculo de valores da cobrança nos casos em que o usuário estiver contido em
111 mais de uma UGRHI, e o uso de água acontecer em mais de uma delas, não
112 serão considerados transposição de bacias e o cálculo do volume consumido
113 deverá ser feito com base no balanço hídrico de todos os seus usos,
114 independente da bacia em que ocorrerem”. O Sr. Cabrera questionou a
115 duplicidade de cobrança em termos de reuso e sobre a questão dos
116 coeficientes ponderadores não utilizados até a vigência desta deliberação.
117 Houve uma discussão a respeito do Artigo 6º, levantada pelo Sr. Adriano,
118 referente à necessidade da ata da reunião que deliberou sobre a implantação e
119 revisão da cobrança constar no referido artigo tendo em vista a importância
120 sobre o conhecimento se houve divergência ou não na votação em plenária.
121 Desta maneira, para maior clareza, decidiu-se inserir dois incisos no Artigo 6º
122 que ficou da seguinte maneira: “Os CBH, para implantação e revisão da
123 cobrança, deverão encaminhar ao CRH: I – deliberação com as propostas de
124 valores para coeficientes ponderadores, preços, limites e condicionantes; e
125 estudo de fundamentação baseado na Deliberação CRH Nº 111 de 10 de
126 dezembro de 2009, ou normas que venham substituí-la e; II – ata aprovada da
127 reunião que deliberou sobre a matéria”. O parágrafo único foi mantido apenas
128 com uma pequena correção de português. O Artigo 7º teve seu texto mantido
129 apenas com a exclusão da palavra “adequada”. Discutiu-se sobre a
130 necessidade de discernir casos de implantação e revisão da cobrança
131 resultando na criação de um novo inciso para os casos de revisão enquanto
132 que outro inciso abordará casos de implantação. Desta maneira, o inciso II se
133 tornou o inciso III e sua redação foi mantida. O inciso III se tornou o IV com
134 alterações referentes a inclusão da disponibilização de simulador em página
135 eletrônica. O parágrafo primeiro foi excluído e, portanto, o parágrafo segundo
136 se tornou parágrafo único e foi alterado apenas com menção ao presente artigo
137 ao invés do inciso. Decidiu-se pela criação de um novo artigo cujo conteúdo
138 abrangesse o monitoramento de projetos financiados com recursos da

139 cobrança, o qual ficou com a seguinte redação: “Os CBH deverão elaborar um
140 sistema de acompanhamento dos projetos financiados com recursos
141 provenientes da cobrança por meio de indicadores para avaliação dos
142 resultados obtidos com a aplicação de tais recursos na bacia”. O antigo Artigo
143 8º se tornou o Artigo 9º e o texto de seu caput foi mantido. Houve alteração do
144 parágrafo primeiro que ficou com a seguinte redação: “A cobrança não poderá
145 ser retroativa, iniciando-se no mês de vencimento do primeiro boleto”. O
146 parágrafo segundo foi mantido e criou-se um novo parágrafo com a seguinte
147 redação: “O período para aplicação de revisão da cobrança pelo uso dos
148 recursos hídricos deverá sempre ser iniciado em janeiro”. Decidiu-se por excluir
149 o Artigo 9º. O Artigo 10 foi alterado conforme as legislações pertinentes, o
150 Artigo 11 foi alterado para entrar em vigor na data de sua publicação e, por fim,
151 a pessoa responsável pela assinatura do documento foi atualizada. Em
152 seguida, deu-se continuidade à análise dos anexos. A proposta da CTCOB
153 envolveu a divisão do Anexo 1 em dois fluxogramas, um referente apenas à
154 implantação da cobrança e o outro à implantação e revisão da cobrança. Em
155 relação ao item 1 do Anexo 2 – Coeficientes ponderadores para captação,
156 extração e derivação, a proposta da CTCOB envolveu estabelecer valores
157 diferenciados para o coeficiente x12 em função da adoção de práticas de
158 reuso, controle de perdas e uso racional de água e para o x13 em função da
159 criticidade da UGRHI receptora, estabelecendo o valor limite máximo de 1,3.
160 Em relação ao item 2 do Anexo 2 – Coeficientes ponderadores para o
161 consumo, ocorreram alterações para os coeficientes x12 e x13. O valor de 0,8
162 foi estabelecido para os usuários que adotem práticas de reuso, enquanto que
163 o valor de 0,2 foi estabelecido para usuários da UGRHI receptora. Finalizada a
164 reunião, o Sr. Coronato agradeceu a presença de todos, informou que a
165 próxima reunião ocorrerá no dia 19/11/13 e, não havendo mais nada a tratar, a
166 reunião foi encerrada. Ressalta-se que a planilha de proposta da revisão da
167 Deliberação CRH 90 será anexada a esta Ata.

Ana Maria Gennari
Coordenadora da CTAJI

